



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 113/2024

Propõe a criação do Programa Municipal de Capoeira no âmbito do Município de Volta Redonda e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capoeira no âmbito do Município, com o objetivo de implementar políticas públicas no sentido de desenvolver, promover, preservar e incentivar a prática da capoeira.

Art. 2º O Programa Municipal de Capoeira terá os seguintes princípios:

I – Inclusão de todos – ocorre através da democratização do aprendizado da capoeira e do incentivo ao acesso das crianças, dos adolescentes e da população da terceira idade, sem qualquer forma de exclusão e discriminação, proporcionando as condições e oportunidades para participação de todos no aprendizado da capoeira;

II – construção coletiva – através da participação ativa de todos os envolvidos na estruturação do processo de ensino e aprendizado da capoeira;

III – respeito à diversidade – com base em perceber, reconhecer e valorizar as diferenças entre as pessoas, no que se refere à identidade de raça, cor, religião, sexos, biotipos e níveis de habilidades;

IV – educação integral – compreensão da capoeira como possibilidade de aprendizado e desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioafetivo;

V – rumo à autonomia – através do entendimento e transformação da capoeira como fator de educação emancipatória, baseando-se no conhecimento, no estabelecimento e na reflexão crítica sobre o papel do esporte no desenvolvimento da população.

Art. 3º Para a implementação e estruturação do Programa Municipal de Capoeira poderão ser estabelecidos convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 4º A estrutura do Programa Municipal de Capoeira será composta dos meios necessários para o exercício de suas atribuições, a ser definida pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 113/2024

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 16 de julho de 2024.

Paulo Roberto Costa Docca
Vereador

JUSTIFICATIVA: A capoeira é uma manifestação cultural genuinamente brasileira, reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO. Ela reúne elementos de arte marcial, dança, música e expressão corporal, desempenhando um papel fundamental na formação cultural e social do nosso povo.

Em Volta Redonda, a capoeira tem uma presença marcante, com diversos grupos e mestres que dedicam suas vidas a ensinar e preservar essa rica tradição. No entanto, ainda há muito a ser feito para garantir que a capoeira seja acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua idade, gênero, classe social ou origem étnica.

O presente Projeto de Lei, que institui o Programa Municipal de Capoeira, busca preencher essa lacuna, promovendo o desenvolvimento, a preservação e o incentivo da prática da capoeira em nosso município. O programa visa garantir o acesso democrático a essa manifestação cultural, oferecendo aulas gratuitas e incentivando a formação de novos grupos e mestres.

Além de seus benefícios culturais, a capoeira também possui um importante papel social, promovendo a inclusão, o respeito à diversidade e a educação integral. Através da prática da capoeira, crianças, jovens e adultos desenvolvem habilidades físicas, mentais e sociais, como disciplina, coordenação motora, autoestima e trabalho em equipe.

A capoeira também contribui para a promoção da saúde e do bem-estar, prevenindo doenças e combatendo o sedentarismo. Seus movimentos dinâmicos e ritmados proporcionam um exercício completo, que trabalha todos os grupos musculares e melhora a flexibilidade, a força e a resistência.

A instituição do Programa Municipal de Capoeira é um passo importante para fortalecer a cultura e a identidade de Volta Redonda, valorizando a riqueza e a



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 113/2024

diversidade de nossa história e de nosso povo. Ao investir na capoeira, estamos investindo no futuro de nossas crianças e jovens, proporcionando a eles uma formação completa e cidadã.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a aprovarem este Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na promoção da cultura, da educação e da inclusão social em nosso município.

Prot. 1527/24
ACR